



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 2.970, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.



Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 07/07/2025 às 10:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1140187** e o código verificador **5F671DD9**.

Referência: [Processo nº 25-3808/2025](#).

Docto ID: 1140187 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.970	08/07/2025
ID:	1140999	Processo
CRC:	8857FB0C	Documento
Processo:	54-92/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	08/07/2025 08:31:45	Finalização: 08/07/2025 08:32:33
MD5:	F38031F000405E18DA5FE25FA8EFEC22	
SHA256:	9B3DD1EA3477737D98A180238908AC607DC4E894E2EC0331FFA4F5F94A29A0A6	

Súmula/Objeto:

LEI Nº 2.970, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	08/07/2025 08:31:45
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	08/07/2025 08:31:45
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	08/07/2025 08:33:31
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1140999 e o CRC 8857FB0C.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4094/2025, referente a despesa com contratação de empresa de serviço de Perícias Médicas para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste possa realizar a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 07/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42092

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**LEI Nº 2.966, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

"ALTERA O § 2º DO ART. 4º E ACRESCENTA O ART. 4º-A À LEI MUNICIPAL Nº 1.997, DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O § 2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.997, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º, § 2º. O número de permissões do serviço de mototáxi será limitado a 01 (uma) motocicleta para cada 1.200 (um mil e duzentos) habitantes ou fração do Município, conforme levantamento do censo demográfico realizado pelo IBGE, mediante aprovação da Câmara Municipal."

Art. 2º. Fica acrescentado o Artigo 4º-A à Lei Municipal nº 1.997, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Fica assegurado às pessoas do sexo feminino, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das autorizações para o exercício da atividade de mototaxista no Município de Espigão do Oeste.

§1º. Caso o número de candidatas do sexo feminino não atinja o percentual previsto no caput, as autorizações remanescentes poderão ser destinadas aos demais candidatos, obedecida à ordem cronológica de inscrição.

§2º. A Administração Pública Municipal adotará medidas de incentivo, divulgação e capacitação, visando ampliar a participação feminina na atividade de mototaxista.

§3º. O percentual estabelecido no caput será aplicado sobre o número máximo de autorizações permitidas conforme o Artigo 4º, § 2º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42093

LEI Nº 2.967, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DENOMINA TRAVESSÃO ELIAS TESCH, O TRECHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado **Travessão Elias Tesch** o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste RO, com início na Estrada José Fernandes e término na divisa com o Município de Cacoal, com extensão aproximada de 3,8 km de extensão, com as coordenadas iniciais 11.403704° - 60.973349° e coordenadas Finais 11.386179° 61.000727°.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42095

LEI Nº 2.968, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"PROÍBE O TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO INDIVIDUAL EM MOTOS PARTICULARES CADASTRADAS ATRAVÉS DE APLICATIVOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, o transporte remunerado de passageiro individual em motos particulares cadastradas através de aplicativos, exceto os motociclistas regulamentados pela Lei Municipal nº 1.997 de 19 de junho de 2017.

Art. 2º. A infringência a esta Lei fica o condutor e as empresas solidárias sujeitas a sanção de multa no valor de:

I - 20 (vinte) UFIR,s;

II - 40 (quarenta) UFIR,s caso haja reincidência.

Art. 3º. Competirá ao Poder Executivo à regulamentação dos procedimentos para aplicação da multa, bem como sua cobrança.

Art. 4º. Os valores auferidos por meio de cobrança da multa referida nesta lei serão aplicadas em políticas públicas voltadas a mobilidade urbana.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42097

LEI Nº 2.969, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA O ART 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.902, DE 05 DE MARÇO DE 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 2.902, de 05 de março de 2025 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor repassado será de caráter indenizatório, não possui natureza salarial e não incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42098

LEI Nº 2.970, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender



as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 42143

DECRETO N° 6655, DE 03 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 274, ID 1135156, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 381/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 377/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 379/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 42088

DECRETO N° 6656, DE 03 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 3, ID 1136798, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 69.768,60 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0001 SIGTV Custeio Portaria 886;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 44.533,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1141/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 25.234,80 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0001 SIGTV Custeio Portaria 886;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -44.533,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	LEI N.º 2.970/2025 - CINDERONDONIA	08/07/2025
ID: 1141028	Processo	Documento
CRC: BB21D188		
Processo: 54-92/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 08/07/2025 08:42:34	Finalização:	08/07/2025 08:43:32
MD5: 61E2802AE5AA82EF2A11515B0B46E64D		
SHA256: 23DA622EE4380399B0CE98E41F0AB5436265B4A42EEC8947E2F7AA20F9B34644		

Súmula/Objeto:

PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 2.970/2025 NO DIÁRIO OFICIAL CINDERONDONIA DIA 07 DE JULHO DE 2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	08/07/2025 08:42:34
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	08/07/2025 08:42:34
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	08/07/2025 08:43:38
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1141028 e o CRC BB21D188.